

Regulamento
Prémio HITACHI em Análise e Integração de Dados
2024/2025

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual aos estudantes que integrem o melhor grupo da Unidade Curricular de Análise e Integração de Dados (AID) do Departamento de Engenharia Informática (DEI) do Instituto Superior Técnico (TÉCNICO) no ano letivo de 2024/2025.

Artigo 2º

Destinatários e condições de candidatura

1. Os candidatos ao Prémio Hitachi em Análise e Integração de Dados serão todos os estudantes do TÉCNICO formalmente inscritos na unidade curricular de Análise e Integração de Dados (AID) e avaliados na componente contínua da referida unidade curricular, concretamente os grupos formados para a realização de trabalhos e projetos laboratoriais.
2. Não serão permitidas novas formações de grupos (com elementos de grupos distintos na fase curricular), mas um grupo poderá participar, mesmo que alguns dos seus elementos não pretendam concorrer ao prémio.
3. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

Critérios de seleção

1. As equipas serão seriadas de acordo com a sua classificação final obtida na componente de avaliação contínua da disciplina, nos seguintes termos:
 - a) Serão selecionados para apresentação perante o júri da empresa um mínimo de 3 e um máximo de 5 grupos, de entre os 10 melhores grupos de acordo com a classificação obtida;
 - b) Os grupos selecionados serão convidados a fazer uma apresentação sobre o projeto realizado no âmbito da disciplina.
2. Será definido o dia para as apresentações perante o júri do prémio, a decorrer após a conclusão da parte letiva da disciplina.
3. Os grupos apresentam o seu trabalho perante a empresa pela ordem do número de grupo e sem que o júri conheça a classificação curricular.
4. Todos os membros do grupo que estiveram envolvidos na realização do trabalho e pretendam candidatar-se ao prémio deverão participar ativamente nessa apresentação.

5. Nas 72h seguintes à sessão de apresentação, o júri informa sobre o grupo que receberá o prémio de mérito.
6. A cerimónia de entrega do prémio será agendada em consonância com o calendário de eventos, cerimónias e/ou outras celebrações, a ter lugar no TÉCNICO durante o ano letivo correspondente.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar aos/às PREMIADOS/AS será de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelos/as candidatos/as como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Hitachi, se para tal for autorizado.
2. A Hitachi poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue aos BENEFICIÁRIOS em cada ano letivo, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a Hitachi para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TECNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da Hitachi.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Hitachi e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Hitachi, como do TÉCNICO.

Artigo 7º

Júri

1. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:
 - a) O Docente responsável pela Unidade Curricular;
 - b) Outro Docente não envolvido na disciplina a designar pelo TÉCNICO;
 - c) Um representante da Hitachi, a designar.

2. As decisões do júri serão tomadas com base em princípios de boa fé e de não-discriminação, e não são passíveis de recurso ou reclamação. O mérito reconhecido pelo júri e o desempenho académico obtido na disciplina podem não ser coincidentes.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 10 de outubro de 2024.